



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Requerimento nº ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha.

Oswaldo Maturano

RAFAEL PRIMO TURRA, Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

O vereador subscritor, respeitosamente, apresenta a **PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS DE VILA VELHA**, o que faz com fundamento no parágrafo único do art. 14, c/c inciso VII do art. 103, c/c arts. 126 e 126-A, todos do regimento interno desta Casa de Leis.

Art. 14. A Mesa, além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente as definidas no art. 26 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. **Compete à Mesa Diretora autorizar, caso a caso, mediante ato próprio, nos termos do art. 126-A e demais disposições aplicáveis do Regimento Interno, e da regulamentação específica que estabelecer, a formação de grupo parlamentar de caráter suprapartidário organizado para atuar como Frente Parlamentar.**

Art. 103. É assegurado ao Vereador no exercício de seu mandato:

[...]

VII - **propor a instituição e compor Frente Parlamentar**

Art. 126. Bancada é o grupamento organizado dos Vereadores de uma mesma representação partidária.

Art. 126-A. Frente Parlamentar é a associação suprapartidária dos membros do Poder Legislativo Municipal, de duração indeterminada, com as finalidades de incentivar, apoiar e/ou fomentar o debate de assunto específico de interesse público e, assim, contribuir para o aperfeiçoamento da legislação correspondente ou pertinente.

§ 1º A autorização para instituição de Frente Parlamentar deverá ser requerida à Mesa Diretora por no mínimo um terço dos membros do Poder Legislativo Municipal, ficando também constituída a associação correspondente por outros membros que a ela aderirem posteriormente.

§ 2º O requerimento de autorização para instituição de Frente Parlamentar deverá trazer as indicações da denominação e das finalidades sob as quais a associação atuará, além dos nomes dos membros representantes responsáveis por sua coordenação e por suas manifestações perante os poderes públicos e a sociedade.

É importante destacar que a criação da Frente Parlamentar deve ser formalizada por meio de decreto legislativo, conforme inteligência da alínea “j” do §1º do art. 196 do Regimento Interno, vejamos:

Art. 196. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular a matéria que exceda aos limites da economia interna na Câmara não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Constituí matéria de Decreto Legislativo:

[...]

j) instituição de Frente Parlamentar





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desse modo, **resta clara a fundamentação legal para a constituição da Frente Parlamentar de Recursos Hídricos.**

O Município de Vila Velha, conhecido por sua rica cultura, belezas naturais e seu povo acolhedor, está enfrentando desafios sem precedentes em relação ao clima. O aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos, como chuvas intensas e inundações, tem afetado nossa infraestrutura, comprometendo a segurança e o bem-estar de nossos cidadãos.

Nessa linha de raciocínio, entendo que esta Frente Parlamentar aperfeiçoará o diálogo entre a Prefeitura, a Sociedade e a Câmara de Vereadores, a fim de que consigamos desenvolver estratégias eficazes que protejam nossa cidade e nossas comunidades.

O planejamento e a contingência de ações relativas à crise climática, a exemplo da sua altitude abaixo do nível do mar, o alto número de cursos d'água e o nível pluviométrico demonstra a necessidade de diálogo por meio da Frente Parlamentar.

Muito embora se reconheça o esforço da Prefeitura em ações de macrodrenagem e de microdrenagem, é necessário acompanhar os estudos de impacto, para entender onde os recursos provenientes de emendas estaduais e federais serão aplicados.

Tal pensamento encontra guarida na necessidade de transparência para o povo canela verde, que precisa saber onde e porque serão investidos dinheiro público na infraestrutura de macrodrenagem e de microdrenagem.

Nesse ponto, a Frente Parlamentar será um importante canal de comunicação com as comunidades e os cidadãos vilavelhenses, ao mesmo tempo em que auxiliará na destinação assertiva dos recursos públicos e privados.

Por fim, cumpre destacar que esta Frente Parlamentar atuará de modo a estreitar os laços entre Prefeitura, Câmara, Sociedade, Governo Estadual, Governo Federal e a iniciativa privada, com o objetivo de tratar o acompanhamento de assuntos diretos e indiretos relacionados a hidrologia, drenagem, estudos de impacto e propostas referentes aos recursos hídricos e pluviométricos.

Destarte, pelo exposto, requer a formalização do competente decreto legislativo por parte do Presidente e da Mesa Diretora, para constituição da citada Frente Parlamentar de Recursos Hídricos.

Vila Velha/ES, 12 de janeiro de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003400350032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em 13/01/2025 16:56

Checksum: **BB3E85E6930EC036B1D94D64E8D6308823C1447955305CBBC61601A5F1FBAEAC**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003400350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.